



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

RETIFICADA
RESOLUÇÃO CMI 06/2021

Dispõe sobre o deferimento das solicitações de inscrição de entidade e ou organização de Instituição de Longa Permanência no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba São Paulo – CMI / SP.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Onde se lê: Resolução nº 06/2021, publicada no Diário Oficial em 01 de Novembro de 2021;

Leia-se: Resolução 09/2021.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 04 de Novembro de 2021.

Nelson Ladeira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso